



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

Vinculado à Proposta Comercial \${Key} _____

Pelo presente instrumento, de um lado:

3LAYER TECNOLOGIA, devidamente identificada na Proposta Comercial vinculada, doravante denominada CONTRATADA,

e de outro lado,

CONTRATANTE, devidamente identificada na Proposta Comercial vinculada, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a intermediação de licenciamento de softwares de fabricantes terceiros, conforme descrito na Proposta Comercial.

1.2. A Proposta Comercial integra este contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA 2 – NATUREZA DO LICENCIAMENTO

2.1. A CONTRATADA atua exclusivamente como intermediadora dos licenciamentos.

2.2. O direito de uso do software é concedido diretamente pelo fabricante para a CONTRATANTE e é regido integralmente pelos respectivos termos de licenciamento (EULA).

2.3. A CONTRATADA como intermediadora recebe o valor do pagamento da CONTRATANTE e o repassa ao fabricante, que envia o licenciamento diretamente para a CONTRATANTE em processo totalmente automatizado.

2.4. A CONTRATADA em momento algum adquire o licenciamento para revenda (formação de estoque), onde a relação de envio e entrega do licenciamento é concretizada diretamente entre o fabricante e a CONTRATANTE sem participação alguma da CONTRATADA.

2.5. A CONTRATADA não possui qualquer direito de propriedade intelectual sobre o software e não detém controle sobre seu funcionamento técnico, disponibilidade, desempenho, problemas, falhas ou evolução.

CLÁUSULA 3 – FORMAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato considera-se celebrado mediante:

- a) assinatura eletrônica;
- b) aceite eletrônico inequívoco; ou
- c) emissão de Pedido de Compra não conflitante com a Proposta Comercial.

3.2. O aceite gera obrigação irrevogável de pagamento.

CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O prazo de pagamento será aquele previsto na Proposta Comercial.



4.2. O não pagamento até a data de vencimento implicará automaticamente:

- a) multa moratória de 5% sobre o valor devido;
- b) juros de 1% ao mês, calculados pro rata die;
- c) correção monetária pelo ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), ou outro que venha a substituí-lo.

4.3. A CONTRATADA poderá adotar medidas de cobrança administrativa e judicial, inclusive protesto.

CLÁUSULA 5 – ESCADA DE INADIMPLÊNCIA

Contados da data de vencimento indicada na Proposta Comercial:

5.1. Após 3 (três) dias de atraso, poderá ser suspensa os trabalhos de apoio e intermediação de assuntos junto ao fabricante.

5.2. Após 7 (sete) dias de atraso, será enviada notificação formal de inadimplência.

5.3. Após 10 (dez) dias de atraso, a CONTRATADA poderá promover o protesto do débito e comunicar o fabricante acerca da inadimplência.

5.4. Após 15 (quinze) dias de atraso, a CONTRATADA poderá solicitar ao fabricante a suspensão ou cancelamento do licenciamento, conforme políticas aplicáveis.

5.5. O CONTRATANTE reconhece que eventual suspensão poderá implicar indisponibilidade imediata do software e eventual perda de acesso ou dados, conforme regras do fabricante, não cabendo à CONTRATADA responsabilidade por tais efeitos quando decorrentes de inadimplência.

CLÁUSULA 6 – ENTREGA E IRREVOGABILIDADE

6.1. Uma vez realizado o aceite comercial, a contratação torna-se irrevogável e irretratável.

6.2. Não haverá cancelamento ou reembolso após a entrega do licenciamento pelo fabricante.

CLÁUSULA 7 – INTERMEDIÇÃO

7.1. A CONTRATADA compromete-se a atuar como apoiadora junto ao fabricante para o encaminhamento de demandas relacionadas a problemas no licenciamento.

7.2. O apoio está condicionado à plena adimplência do CONTRATANTE.

7.3. A atuação constitui obrigação de meio, não implicando garantia de resultado técnico.

CLÁUSULA 8 – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1. A responsabilidade da CONTRATADA limita-se ao valor efetivamente pago pelo CONTRATANTE referente ao licenciamento objeto da reclamação.

8.2. Ficam excluídos:

- a) lucros cessantes;
- b) danos diretos e indiretos;
- c) perda ou vazamento de dados;



- d) interrupção de negócios;
- e) mau uso do software;
- f) falhas técnicas do software.

CLÁUSULA 9 – PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. O tratamento de dados observará a Política de Privacidade vigente da 3LAYER TECNOLOGIA, disponível em <https://3layer.com.br/governanca>.

CLÁUSULA 10 – CESSÃO DE CRÉDITO E UTILIZAÇÃO PARA FINS FINANCEIROS

10.1. O CONTRATANTE declara que não se opõe à utilização do presente contrato e da respectiva Proposta Comercial como lastro para operações financeiras da CONTRATADA, incluindo antecipação de recebíveis, cessão específica de crédito, financiamentos ou captação de investimentos.

10.2. Eventual cessão de crédito não altera as condições comerciais pactuadas, nem implica transferência das obrigações operacionais da CONTRATADA.

CLÁUSULA 11 – USO DE MARCA E REFERÊNCIA COMERCIAL

11.1. O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar seu nome empresarial, marca e logotipo para fins institucionais e comerciais, incluindo divulgação em website, apresentações corporativas, propostas comerciais, materiais de marketing e referência em novos negócios.

11.2. A utilização poderá incluir menção ao CONTRATANTE como cliente e descrição resumida do escopo contratado, vedada a divulgação de informações confidenciais, em especial os produtos adquiridos, preços, datas ou pessoas.

11.3. Caso o CONTRATANTE não deseje tal divulgação, deverá manifestar oposição expressa no prazo de 5 (cinco) dias a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA 12 – PREVALÊNCIA DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. Em caso de disposição expressa na Proposta Comercial que estabeleça condição específica divergente deste contrato, prevalecerá o disposto na Proposta Comercial.

12.2. A prevalência aplica-se apenas às condições expressamente previstas na Proposta Comercial, permanecendo inalteradas as demais cláusulas listadas.

CLÁUSULA 13 – VIGÊNCIA

13.1. O contrato vigorará por prazo idêntico aos licenciamentos vinculados.

CLÁUSULA 14 – INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

13.1. As partes são independentes.

CLÁUSULA 15 – ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1. O contrato poderá ser firmado por meio eletrônico, com plena validade jurídica.



CLÁUSULA 16 – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC.

DATA: _____

ASSINATURAS

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento por meio eletrônico, juntamente com duas testemunhas.

CONTRATADA Nome : _____ Cargo: _____ Ass : _____	CONTRATANTE Nome : _____ Cargo: _____ Ass : _____
TESTEMUNHA 1 Nome : _____ CPF : _____ Ass : _____	TESTEMUNHA 2 Nome : _____ CPF : _____ Ass : _____